1º LABORATÓRIO DE LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO

Profa. Eliane Santiago

Objetivo: Trabalhar com leitura de caracteres e comandos condicionais IF, IF-ELSE e IF aninhado.

Contexto: O Seguro-Desemprego é um benefício concedido em dinheiro pelo poder público ao trabalhador desempregado, com o intuito de lhe garantir assistência temporária, em razão de dispensa sem justa causa ou de paralisação das atividades do empregador. Ele é pago de três a cinco parcelas e seu valor varia conforme o caso.

Tarefa: Escrever um algoritmo para decidir se o trabalhador tem direito ao beneficio do seguro-desemprego e, em caso afirmativo, decidir o número de parcelas e o valor do beneficio.

As Regras do Seguro-Desemprego são explicitadas a seguir:

Fontes:

- [1] portal.mte.gov.br/seg_desemp/seguro-desemprego-formal-2.htm
- [2] http://www.caixa.gov.br/downloads/seguro-desemprego/Condicoes-receber-seguro-desemprego.pdf

[R1] Quem tem direito ao benefício?

Terá direito ao benefício o trabalhador que atender a um dos critérios abaixo:

- Trabalhador formal e doméstico, em virtude da dispensa sem justa causa, inclusive dispensa indireta;
- Trabalhador formal com contrato de trabalho suspenso em virtude de participação em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador;
- Pescador profissional durante o período do defeso;
- Trabalhador resgatado da condição semelhante à de escravo.

Obs.: a resposta negativa aos casos omissos no fluxograma implicará no trabalhador não ter direito ou não atender as condições necessárias para receber o benefício.

[R2] Condições para Receber o benefício

2.1 Trabalhador Formal

- Ter sido dispensado sem justa causa.
- Ter recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física, no período de 6 meses consecutivos, imediatamente anteriores à data de dispensa.
- Estar desempregado quando do requerimento do benefício.
- Não possuir renda própria de qualquer natureza suficiente à sua manutenção e a de sua família.
- Não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, com exceção do auxílio-acidente e pensão por morte.

• Ter sido empregado de pessoa jurídica ou de pessoa física equiparada à jurídica, pelo menos 6 meses nos últimos 36 meses que antecedam a data de dispensa.

2.2 Bolsa de Qualificação Social

Estar com o contrato de trabalho suspenso, em conformidade com o disposto em convenção ou acordo coletivo, devidamente matriculado em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador. A periodicidade, os valores e a quantidade de parcelas são os mesmos do benefício para o trabalhador formal, conforme o tempo de duração do curso de qualificação profissional.

2.3 Empregado Doméstico

- Ter sido dispensado sem justa causa.
- Ter trabalhado, exclusivamente, como empregado doméstico, pelo período mínimo de 15 meses nos últimos 24 meses que antecederam a data de dispensa que deu origem ao requerimento do seguro-desemprego.
- Não possuir renda própria de qualquer natureza suficiente à sua manutenção e a de sua família.
- Não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, com exceção do auxílio-acidente e pensão por morte.

2.4 Pescador Artesanal

- Possuir inscrição no INSS como segurado especial.
- Possuir comprovação de venda do pescado a adquirente pessoa jurídica ou cooperativa, no período correspondente aos últimos 12 meses que antecederam ao início do defeso.
- Não estar em gozo de nenhum benefício de prestação continuada da Previdência Social ou da Assistência Social, exceto auxílio-acidente ou pensão por morte.
- Comprovar o exercício profissional da atividade de pesca artesanal objeto do defeso e
 que se dedicou à pesca, em caráter ininterrupto, durante o período compreendido
 entre o defeso anterior e o em curso.
- Não ter vínculo de emprego ou outra relação de trabalho ou outra fonte de renda diversa da decorrente da atividade pesqueira.

2.5 Trabalhador Resgatado

- Ter sido comprovadamente resgatado do regime de trabalho forçado ou da condição análoga à de escravo em decorrência de ação de fiscalização do MTE.
- Não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, com exceção do auxílio-acidente e pensão por morte.
- Não possuir renda própria de qualquer natureza suficiente à sua manutenção e a de sua família.

[R3] Quantidade de parcelas

A assistência financeira é concedida em no máximo cinco parcelas, de forma contínua ou alternada, a cada período aquisitivo de dezesseis meses, conforme a seguinte relação:

• **três parcelas**, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício de no mínimo seis meses e no máximo onze meses, nos últimos trinta e seis meses;

- quatro parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício de no mínimo doze meses e no máximo 23 meses, nos últimos 36 meses;
- **cinco parcelas**, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício de no mínimo 24 meses, nos últimos 36 meses.

Período aquisitivo é o limite de tempo que estabelece a carência para recebimento do benefício. Assim, a partir da data da última dispensa que habilitar o trabalhador a receber o Seguro-Desemprego, deve-se contar os dezesseis meses que compõem o período aquisitivo.

[R4] Valor do benefício

Calcula-se o valor do Salário Médio dos últimos três meses anteriores a dispensa e aplica-se na fórmula abaixo:

Faixas de Salário Médio	Valor da Parcela
Até R\$ 1.222,77	Multiplica-se salário médio por 0.8 (80%)
De R\$ 1.222,78 até R\$ 2.038,15	O que exceder a 1.222,77 multiplica-se por 0.5 (50%) e soma-se a 978,22.
Acima de R\$ 2.038,15	O valor da parcela será de R\$ 1.385,91 invariavelmente.

Obs: O valor do benefício não poderá ser inferior ao valor do Salário Mínimo vigente. Atualmente, R\$ 788,00.

A apuração do valor do benefício tem como base o salário mensal do último vínculo empregatício, na seguinte ordem:

- 1. Tendo o trabalhador recebido três ou mais salários mensais a contar desse último vínculo empregatício, a apuração considerará a média dos salários dos últimos três meses;
- 2. Caso o trabalhador, em vez dos três últimos salários daquele vínculo empregatício, tenha recebido apenas dois salários mensais, a apuração considerará a média dos salários dos dois últimos meses;
- 3. Caso o trabalhador, em vez dos três ou dois últimos salários daquele mesmo vínculo empregatício, tenha recebido apenas o último salário mensal, este será considerado, para fins de apuração.

Cenário para um trabalhador que tem direito e atende as condições para receber o benefício

Cenário para um trabalhador que tem direito, mas não atende as condições para receber o benefício

Cenário para um trabalhador que tem direito e atende as condições para receber o benefício

Caso o trabalhador, em vez dos três últimos salários daquele vínculo empregatício, tenha recebido apenas dois salários mensais, a apuração considerará a média dos salários dos dois últimos meses;

```
É trabalhador formal?..... N
É pescador?...... S
Possui inscrição no INSS como segurado especial?.....: S
Tem comprovante de venda do pescado à
Recebe algum outro benefício do INSS?..... S
Comprova atividade de pesca artesanal objeto do defeso?
Está desempregado?....:
Trabalhar com direito ao benefício
Trabalhador atende as condições para receber o benefício
Cálculo de Parcelas:
Tempo de vínculo em número de meses..... 25
[A] Salário do último mês..... 0
[B] Salário do penúltimo mês..... 2700.00
[C] Salário do antepenúltimo mês..... 2900.00
Média salarial (A+B+C)/3...... 2800.00
Quantidade de parcelas..... 5
Valor do benefício..... 1385,91
```

Entregar (através do TIDIA): Códigos fonte e executável: esses arquivos deverão ter o nome do aluno e o número do laboratório. Ex: FulanoX.cpp e FulanoX.exe.

No início do arquivo fonte, coloque um cabeçalho como o seguinte:

Obs: Todo código desenvolvido deverá ter esse cabeçalho.

Prazo: 15 dias